



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 60093.000274/2020-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco "K", na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/00001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência, prevista na Portaria Diger/CENSIPAM/SG-MD nº 6.120, de 18 de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.236.031/0001-05**, sediada na Rua Afonso Pena, 852, Sala A, Bairro KM 1, CEP: 76.804-094, Porto Velho/RO, e-mail: mccontratos@mcseucom.com, telefone: (69) 3223-1276, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CAUÃ MODESTO DOS REIS**, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60093.000274/2020-91, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5/2017, e Cláusula Segunda do Contrato nº 45/2021, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 45/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/08/2024 a 16/08/2025**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.382,49 (dez mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 124.589,88 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

OBJETO DO CONTRATO			COM EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS		SEM EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS		VALOR MENSAL	V%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		
1	Técnico em Secretariado	Posto	1	4.941,65	1	5.440,84	10.382,49	

2.2. Fica assegurada à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000 – Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Censipam;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;

Natureza da Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; e

Código do Sistema PTA/2024: 221/24 – Secretariado (CR-PV).

Nota de empenho: 2024NR00047.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 6.229,49 (seis mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos do subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas

testemunhas.

Assinado Eletronicamente
SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente
CAUÃ MODESTO DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES

Assinado Eletronicamente
MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **Cauã Modesto dos Reis, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 20/06/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 21/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 24/06/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7169413** e o código CRC **C1CAEFB2**.